

**PORTARIA 01/2021/Pinheirinho/DPPR**

Altera a Portaria n° 004/2020 e  
Regulamenta o atendimento de Infância  
Cível, Juizado Especial Criminal e da  
Família durante a pandemia da Covid-19.

**CONSIDERANDO** o artigo 3° da Resolução CNJ n° 314/2020 e

**CONSIDERANDO** o artigo 3°, caput e seus §§ 1° ao 7° da Resolução DPG n°  
109, de 28 de abril de 2020.

A Defensora Pública com atribuição para o Fórum Descentralizado do  
Pinheirinho,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Com a prorrogação do regime especial de teletrabalho no âmbito da Defensoria Pública, por tempo indeterminado, prevista no artigo 1° da Resolução DPG n° 109/2020, as portas da sede da Defensoria Pública do Pinheirinho permanecerão fechadas.

**Art. 2°.** O atendimento ao público será realizado de forma remota, via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, e abrangerá:

I – iniciais, com atendimento segundas-feiras das 13h às 17h,  
por *whatsapp* ou telefone, mediante distribuição de 12 senhas,  
sendo 4 preferenciais;

**II** – mandados, por *whatsapp* ou telefone, de segunda-feira até quinta-feira das 13h às 17h;

**III** – casos urgentes, entendidos aqueles assim disciplinados por lei ou ato normativo do Tribunal de Justiça ou demais órgãos do Poder Judiciário, serão atendidos diariamente;

**IV** - acompanhamento processual, às quartas-feiras, das 13h às 17h, por ordem de contato, exclusivamente por aplicativo de mensagem *whatsapp*.

§1º. Os atendimentos urgentes ou com prazo peremptório em curso serão atendidos de segunda a quinta-feira das 13h às 17h, através de *email*, aplicativo de mensagem *whatsapp* ou telefone (nas quartas-feiras o atendimento será exclusivamente por aplicativo de mensagem).

§2º. A sexta-feira, conforme artigo 3º da Portaria nº 004/2020, é destinada ao expediente administrativo, ressalvados os casos urgentes e previamente agendados que serão respondidos por *email* ou aplicativo de mensagem *whatsapp*.

§3º. Para acompanhamento, o usuário deverá encaminhar foto segurando seu documento pessoal e, caso já seja atendido pela sede, carteirinha de atendimento.

**Art. 3º.** Após a distribuição de senhas iniciais, o usuário tem 03 dias úteis para envio da documentação da triagem socioeconômica por *email*, após o prazo o procedimento será arquivado.

**Art. 4º.** Realizado o atendimento inicial virtualmente, o usuário terá 10 dias para envio da documentação requerida, sob pena de arquivamento do procedimento.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data e tem validade por prazo indeterminado.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições da portaria n. 004/2020 que contrariarem a presente.

Esta Portaria deve ser encaminhada ao endereço de e-mail da Corregedoria-Geral e do Departamento de Recursos Humanos, para conhecimento, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução DPG nº 109/2020.

Curitiba, 07 de janeiro de 2021

**Luciana Tramujas A. Bueno**

Defensora Pública